



## **CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – OUTUBRO/2020**

<b>Prazo</b>	<b>Obrigaç�o</b>	<b>Disposi�o Legal</b>
<b>At� dia 23</b>	Os munic�pios devem comunicar � Receita Federal do Brasil – RFB, sobre a regularidade na inscri�o municipal ou, quando exig�vel, na estadual, das ME ou EPP que iniciaram suas atividades no ano-calend�rio da op�o, relativamente �s informa�es disponibilizadas pela RFB do dia 10 (dez) ao dia 19 (nove) deste m�s.	Al�nea "c", do inciso III, do � 5�, do artigo 6�, da Resolu�o CGSN n� 140/2018.
<b>At� dia 23</b>	Os munic�pios devem recolher 1% da receita arrecadada no m�s anterior ao PASEP.  OBS.: A Prefeitura deve observar as novas regras para apura�o da base de c�culo para aplica�o do percentual relativo ao PASEP.	Art. 18, da Medida Provis�ria n� 2.158-35/2001, com a reda�o dada pela Lei n� 11.933/2009. Inc. III c/c � 7�, do artigo 2�, da Lei n� 9.715/1998. Notas T�cnicas n�s 20 e 22/2013, da GEPAM.

***Atenciosamente,***

***GEPAM , 22 de outubro de 2020***